SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003228-58.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Requerido: MARIULA JOSE DE OLIVEIRA

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 49/50: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

Como a transação foi realizada antes da sentença, indevidas as custas finais (Art. 90 §3º do NCPC).

Por fim, fica prejudicada a liminar. Caso tenha ocorrido alguma medida constritiva ou restritiva com relação ao bem descrito na inicial, proceda-se o desbloqueio.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 07 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA